




PMSAL: 440
FLS N°: 309
RUB: 309

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 645.700,62 (Seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos reais e sessenta e dois centavos). Tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, cozinheira, coletor de lixo e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 79.401.188/0001-30, com sede na Avenida Cascavel, nº 717, bairro: Jardim das Américas – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de julho de 2021.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a alteração do artigo 119 da Lei nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos) e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 119, da Lei nº 761/2020, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença de cônjuge, companheira, companheiro, parentes até o segundo grau ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

§ 1º. A licença somente será concedida se o servidor provar que sua assistência pessoal é permanente e indispensável, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo mediante comprovação médica oficial e criteriosa sindicância da assistência social do município.

§ 2º. A licença de que trata este artigo não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada com a apresentação de laudo médico atualizado.

§ 3º. As prorrogações no § 2º deste artigo, a licença de que trata este artigo será concedida sem prejuízo de vencimento ou remuneração até o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 4º. Após transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses, o prejuízo da remuneração dar-se-á com o seguinte escalonamento:

I – 36 – 48 meses: recebimento de 2/3 (dois terços) da remuneração;

II – 48 – 60 meses: recebimento de 1/3 (um terço) da remuneração.

III – Após 60 meses: prejuízo total da remuneração."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 014/2021**

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2021

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **FELIZARDO TSITE TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2262606-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **038.953.211-84** e residente a Estrada Aldeia Cachoeira do Couto, s/n, Zona Rural, na cidade de Campinápolis - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 11/06/2021 firmaram o contrato Nº. 050/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 050/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 01/07/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.092,46 (Dois mil e noventa dois reais e quarenta seis centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 481,21 (Quatrocentos e oitenta um real e vinte um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/07/2021.

FELIZARDO TSITE TSEREHITE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 645.700,62 (Seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos reais e sessenta e dois centavos). Tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, cozinha, coletor de lixo e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor de: **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 79.401.188/0001-30**, com sede na Avenida Cascavel, nº 717, bairro: Jardim das Américas – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de julho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL